



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2019

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de dois ônibus rodoviários destinados ao transporte de estudantes.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às 09h00min do dia **01 de março de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Município, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para aquisição conforme objeto abaixo descrito. O qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2283/2017, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 2.283/2017 e demais legislações aplicáveis.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, para transporte de estudantes, conforme termo de Referência – Anexo IV.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

2.2 - Será vedada a participação:

2.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

2.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

2.2.4 – Sob a forma de consórcio.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

3.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6 - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

3.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo I ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

3.7.1 - É facultato ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

3.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1 – Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, na data aprazada, os seguintes documentos:

4.1.1 – Habilitação Jurídica;

I – Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
II – Registro comercial, no caso de empresa individual;
III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores.

4.1.2 – Regularidade fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
III – certificado de regularidade junto ao FGTS;
IV – certidões negativas para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
V – certidão negativa de débitos trabalhistas da empresa.

4.1.3 – Qualificação econômico-financeira:

I – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

4.1.4 – Habilitação Técnica:

a) Documento de comprovação de propriedade dos ônibus (Exemplo: DUT em nome do licitante ou Contrato de Compra e Venda);

b) Laudo Vistoria conforme formulário constante no Anexo VI;

c) Fotografias do ônibus (abrangendo pneus, lataria, estofamentos, assentos, parte interna, parte mecânica e parte elétrica);

4.1.4.1 - O Município, antes da homologação do certame, verificará as condições do veículo em confronto com o Laudo de Vistoria apresentado.

4.2 - Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 a 4.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em duas vias datilografadas, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO
MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE Nº01– PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO
MUNICÍPIO DE PAIM FILHO - RS
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2019
ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.1.1 – O envelope nº 01 deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

5.1.1.1 - Proposta financeira nos termos do presente edital, informando:

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para o fornecimento do ônibus, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, informando preço para cada ônibus.
- b) *Deverá juntar documento do veículo a ser ofertado, com fotos correspondentes a cada um dos ônibus cotados.*
- c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- d) Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**
- e) Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- f) Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- g) Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- h) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- i) Os veículos deverão ser disponibilizados diretamente no Município de Paim Filho.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

5.1.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

5.1.2.1 - Todos os documentos previstos no item “4”, do presente.

5.1.3 – As empresas participantes poderão apresentar propostas de veículos em nome da empresa e/ ou em nome de terceiros, porém, caso vencedores, no momento da transferência para o Município, os veículos adjudicados deverão estar em nome do licitante vencedor.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

6.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame.

6.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo I. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

6.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (micro empresas e empresas de pequeno porte).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

6.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

6.9 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

6.10 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.12 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

6.15 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.17 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.18 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

6.19 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.20 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

6.21 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

6.22 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

6.23 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

7.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente licitação, sendo que uma vez convocado o licitante para cumprir com sua proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 das Leis 8.666/93 e 8.883/94.

8.2 – O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.3 – Se dentro do prazo, o licitante vencedor não cumprir com objeto ofertado, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem iniciar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a prestação dos serviços, mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

9 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

9.1 - O Pagamento da entrada de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)** será autorizado ineditamente após a emissão pelo DETRAN/RS do CRV em nome do Município de Paim Filho, sendo efetivado em até 3 (três) dias uteis e as demais parcelas conforme estipuladas nas condições de pagamento.

10 – DAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos veículos ser dará da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

ENTRADA	R\$ 50.000,00 cada veículo
PARCELAS - 09	Saldo restante dividido em 09 (nove) parcelas iguais e mensais para cada veículo, com início após 30 (trinta) dias da compra.

11 – DA GARANTIA:

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Garantia de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para motor, câmbio e diferencial dos veículos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

12 – DA DOTAÇÃO:

12.1 - A Os valores correrão por conta das dotações orçamentarias constante da lei- de –meios em execução para 2019.

13 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

13.1 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação:

13.1.1 – Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste edital:

13.1.2 – Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

13.1.3 – Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto edital.

13.1.4 – Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que seja lida e rubricada pelos presentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados, rubricados e serão devolvidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

13.1.5 – Lavrar atas circunstâncias das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

13.1.6 – A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

13.1.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais participantes.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

14.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 – A Comissão de Licitação, reserva-se no direito de fornecer cadastro, para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma prévia avaliação dos serviços a serem prestados.

14.4 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos á documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.7 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

14.9 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.10 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.11 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo nº 78 da legislação atinente.

14.12 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.13 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.14 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.15 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

14.16 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador ;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Minuta do contrato.
- f) Anexo VI – Laudo de Avaliação Vistoria.
- g) Anexo VII – Declaração de Garantia.

14.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

14.18 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Paim Filho, pelo fone (54) 3531-1266 e pelo e-mail licita@paimfilhors.com.br ou site www.paimfilhors.gov.br. Paim Filho – RS.

Paim Filho RS , 15 de fevereiro de 2019.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).,
CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do
envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do
Edital de Pregão nº ____/2019.

Local/data:

Nome:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representa-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, da Prefeitura Municipal de Paim Filho-RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

Outorgante



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar a contratação para aquisição de dois (2) ônibus rodoviário, motor traseiro, ambos usados, em bom estado de conservação e funcionamento, livre de quaisquer restrições, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	01	VEICULO USADO, MOTOR TRASEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM BANCO RECLINÁVEIS, CORTINAS NAS JANELAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, TODO REVISADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2002 (2002 EM DIANTE) , MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MECÂNICA, LATARIA, PINTURA, ESTEPE MONTADO COM PNEU, MACACO HIDRÁULICO PARA O PESO DO VEÍCULO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS), COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO E BANHEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA. ITEM DE SEGURANÇA: O VEÍCULO DEVE POSSUIR TACOGRAFO, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI DE TRÂNSITO VIGENTE.	130.000,00	130.000,00
02	01	VEICULO USADO, MOTOR TRASEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM BANCO RECLINÁVEIS, CORTINAS NAS JANELAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES, TODO REVISADO, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DE 2002 (2002 EM DIANTE) , MOVIDO A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (MECÂNICA, LATARIA, PINTURA, ESTEPE MONTADO COM PNEU, MACACO HIDRÁULICO PARA O PESO DO VEÍCULO, TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, E DEMAIS ACESSÓRIOS), COM AR	130.000,00	130.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

		CONDICIONADO, CALEFAÇÃO E BANHEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA. ITEM DE SEGURANÇA: O VEÍCULO DEVE POSSUIR TACOGRAFO, EXTINTOR, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI DE TRÂNSITO VIGENTE.		
--	--	---	--	--

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição se faz necessário, tem em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em transportar alunos a polos universitários próximos ao município.

3 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

3.1 – Os veículos a serem adquiridos terão os seus valores estimados conforme preço de mercado para o ano do veículo apresentado, conforme consulta e laudo elaborado pelo município.

3.2 – Considerando o ano inicial para aquisição os valores referenciais os valores máximos que o Município pagará por cada veículo será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ônibus/tipo Rodoviário, Ano mínimo 2002.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 - Os veículos a serem adquiridos deverão ser entregues no pátio da Oficina do Município, para que seja realizada a vistoria e respectivo laudo.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo de entrega dos veículos é de 10 (dez) dias, a contar a partir da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

6 – DA VISTORIA

6.1 – A licitante vencedora deverá apresentar os veículos para visória a ser realizada por Comissão designada para tal finalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

6.2 – O Município de Paim Filho através da Comissão de Vistoria se reservará a mais ampla e restrita visória dos veículos, conforme “Laudo de Vistoria”, nos termos do Anexo VI, cujas notas de REPROVAÇÃO serão de 1 a 6 (um a seis) e notas de APROVAÇÃO serão de 7 a 10 (sete a dez).

6.3 – Emitido o Laudo com APROVAÇÃO a licitante estará apta para assinatura do contrato e, se for de REPROVAÇÃO, poderá a adjudicatária efetuar o saneamento do item reprovado, em até 3 (três) dias úteis, substituir o veículo por outro em melhores condições) no mesmo prazo anterior) ou desistir do negócio, o que nesse caso será imediatamente chamado a segunda colocação no processo licitatório.

6.4 – Não caberá qualquer indenização à licitante que obtiver REPROVAÇÃO nos veículos apresentados ou que desistir do negócio.

6.5 – A licitante, desde já, poderá apresentar mais de uma opção de veículo para que o Município faça vistoria e escolha o que melhor convier de suas necessidades e interesses.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 – Os veículos deverão estar como as documentações regularizadas, sendo quitadas de quaisquer débitos de IPVA (que deve ser antecipado no caso de mudança de emplacamento do veículo), Seguro Obrigatório (DPVAT) e sem multas vencidas, restrições, reservas, sinistro, recuperado, financiado ou outro, devendo o vendedor providenciar a adimplência para transferência imediata de propriedade.

7.2 – Os veículos deverão ser apresentados revisados com todos os equipamentos obrigatórios em condições de serem aprovados na Vistoria, inclusive a que se será realizada pelo DETRAN/RS.

7.3 – É de responsabilidade da adjudicatária as despesas com fretes, impostos, taxas, empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente ao Município de Paim Filho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os veículos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer até a efetivação da tradição do bem que cause danos físico ou moral.

8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – A adjudicada, obtendo APROVAÇÃO no Laudo de Vistoria, está autorizada à assinatura do contrato com o Município de Paim Filho, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de preclusão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

82. – Efetuada a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, fazer concomitantemente o preenchimento do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 o Pagamento da entrada de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** será autorizado ineditamente após a emissão pelo DETRAN/RS do CRV em nome do Município de Paim Filho, sendo efetivado em até 3 (três) dias uteis e as demais parcelas conforme estipulado nas condições de pagamento.

10 – DAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos dos veículos ser dará da seguinte forma:

ENTRADA	R\$ 50.000,00 cada veiculo
PARCELAS - 09	Saldo restante dividido em 09 (nove) parcelas iguais e mensais para cada veiculo, com inicio após 30 (trinta) dias da compra.

11 – DA GARANTIA

11.1 – A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de Garantia de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial dos veículos.

Marco Antonio Bernardi Vanz,
Pregoeiro

Ediomar Brezolin,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS nº
Pregão Presencial 005/2019

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor _____, residente e domiciliado nesta cidade de Paim Filho, RS, e de outro lado como **CONTATADO (A):** _____ Pessoa Jurídica com sede _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada através de _____ Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida _____ e cédula de CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ na cidade de _____ em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

01. DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a licitação modalidade Pregão Presencial nº/....., instaurada pela Contratante objetivando a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, conforme abaixo discriminado.

.....

02. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento total será de R\$ _____ (.....), sendo uma entrada de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que será autorizado imediatamente após a emissão pelo Detran/RS do CRV em nome do Município de Paim Filho-RS, sendo efetivado em até 3 (três) dias úteis e as demais parcelas conforme estipulado nas condições de pagamento.

03. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos dos veículos se dará da seguinte forma:

ENTRADA	R\$ 50.000,00 cada veiculo
PARCELAS - 09	Saldo restante dividido em 09 (nove) parcelas iguais e mensais para cada veiculo, com inicio após 30 (trinta) dias da compra.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

04. DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA fornecerá garantia de 90 dias, a contar da assinatura deste contrato para motor, câmbio e diferencial dos veículos, conforme Declaração de Garantia apresentada e anexa ao processo licitatório.

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização da aquisição do veículo descrito correrão à conta da dotação orçamentária constantes da lei-de-meios em execução para 2019.

06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com o estabelecido no edital, bem como, com o disposto na proposta por ela apresentada no referido processo licitatório.

07. DA RESCISÃO

7.1 Constitui motivos para a rescisão do contrato os fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo esta se processar nas formas previstas nos incisos I, II e III do art. 79 do retrocitado diploma legal.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei de licitações.

08. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

8.1 O presente contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2018 e a Proposta do Licitante, nos termos do art. 55, XI da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

09. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressa na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 e do Decreto Municipal nº 129/2007, de 06/06/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente ao



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O contratado inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter o valor da proposta contratada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

10.4 Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal da Administração
- Setor de Licitações -

por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao CONTRATANTE por conta do disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 e do Decreto Municipal nº 129/2007, de 06/06/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da comarca de Sananduva-RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor.

Paim Filho, de de 2019.

MUNICIPIO DE PAIM FILHO
CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

OBSERVAÇÃO:

PAIM FILHO, RS, XXXX DE XXXXX DE 2019.

EMPRESA LICITANTE

ANÁLISE DA COMISSÃO

RESULTADO DA VISTORIA

- () APROVADO SEM RESSALVAS
() APROVADO COM RESSALVAS A SEREM CORRIGIDAS

Justificativas: _____

- () REPROVADO

Justificativas: _____

Paim Filho, de de 2019.

Comissão de Vistoria:



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A/C
PREGOEIRO (A)

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____,
por seu representante legal Sr
portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ e participante
do Pregão Presencial nº .../_____.

DECLARA, que prestará garantia mínima de 90 (noventa) dias, a
contar da assinatura do contrato, para motor, câmbio e
diferencial dos veículos.

(data, nome e assinatura do representante)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS

Pregão Presencial nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, torna público que no dia 01 de março de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e documentação para **aquisição de dois ônibus rodoviários**, através do Pregão Presencial nº 005/2019. Maiores informações pelo telefone (54) 3531-1266 e pelo site <http://paimfilho.rs.gov.br/site/>. Paim Filho - RS, 15 de fevereiro de 2019. Ediomar Brezolin, Prefeito Municipal.